

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2021****Processo:** CF-03003/2021**Assunto:** Plano de Trabalho: Confaeab - Evento: II Encontro Brasileiro de Coordenadores de Cursos de Agronomia**Interessado:** Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 148/2021 (SEI nº 0491775), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil**CNPJ/CPF:** 61.755.260/0001-61**Objeto:** Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "**II Encontro Brasileiro de Coordenadores de Cursos de Agronomia**", a ser realizado pela CONTRATADA nos dias **18 e 19 de outubro de 2021**, em Florianópolis - SC**Vigência:** Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 19 de novembro de 2021**Valor total da contratação:** R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais)**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios**Centro de custo:** 3.01.06.07 - CPAT - Patrocínios e Estandes

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0468974), e **AUTORIZA** o

empenho em favor da **Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil**, no valor global de **R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 05/10/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 05/10/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 06/10/2021, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503797** e o código CRC **6BFC4D90**.